



PREFEITURA DE
Cuiabá

583
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SISTEMA DE PROTOCOLO
10-699-2016
DATA: 25/08/16 HORA: 17:00

OF GP Nº 1.310/16

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2016.

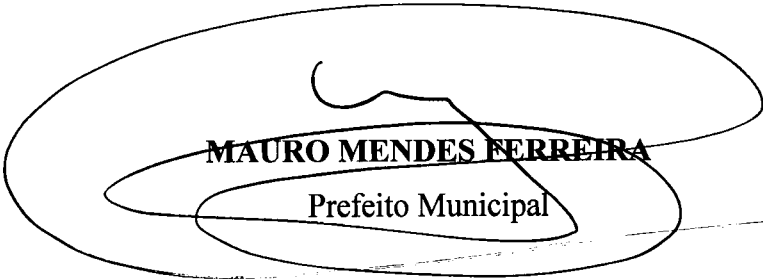
A Sua Excelência o Senhor
Vereador HAROLDO KUZAI
Câmara Municipal de Cuiabá
NESTA

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a Mensagem nº 59/2016 com a respectiva Proposta de Lei Complementar que “Altera a Lei Complementar nº 205-A, de 08 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a ordenação dos veículos de divulgação e de anúncios na paisagem do Município de Cuiabá e dá outras providências”, para a devida análise em caráter de urgência.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

SESSÃO PLENÁRIA
EM 30/08/2016

Gabinete do
PREFEITO



Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
Fone: (65) 3645-6029 - Cep. 78.005-508
Cuiabá - Mato Grosso
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



MENSAGEM Nº 59 /2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à douta apreciação de Vossas Excelências e seus dignos pares, nos termos do art. 28 da Lei Orgânica do Município, a inclusa Proposta de Lei Complementar que **“Altera a Lei Complementar nº 205-A, de 08 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a ordenação dos veículos de divulgação e de anúncios na paisagem do Município de Cuiabá e dá outras providências”**, para análise e apreciação dessa Augusta Casa Legislativa.

A Proposta de Lei Complementar em epígrafe visa alterar a mencionada lei complementar, especificamente para resguardar e assegurar o equilíbrio e adequação à paisagem urbana no território cuiabano, de modo que não afronte a regulação própria de utilização da propriedade, em atendimento às diretrizes da função socioambiental da propriedade urbana, nos termos estabelecidos nos artigos 182, 183 e 225 da Carta Magna de 1988.

Na expectativa do pleno acolhimento por essa Edilidade, guardiã dos mais nobres interesses do povo cuiabano, aguardo a aprovação da presente propositura e aproveito a oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2016.

MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal





PROPOSTA DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2016.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 205-A, DE 08 DE JANEIRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO DOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO E DE ANÚNCIOS NA PAISAGEM DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 7º da Lei Complementar nº 205-A, de 08 de janeiro de 2010, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 7º (...)

(...)

VII – os anúncios dispostos em vitrines e mostruários de produtos ou serviços, excetuando-se aqueles aplicados diretamente no respectivo vidro.” (AC)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 15 da Lei Complementar nº 205-A, de 08 de janeiro de 2010.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, de de 2016.

MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal

